

## SOLICITAÇÃO DE EMPRÉSTIMO CONTRATO Nº

NOME:		MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	TELEFONE:	CELULAR:	
ENDEREÇO: (Rua, Bairro, Cidade, Estado, CEP)			
RG/Órgão Expedidor:	CPF:	E-MAIL:	
TIPO DE CRÉDITO <input type="checkbox"/> CONTA CORRENTE <input type="checkbox"/> POUPANÇA	CONTA Nº.	AGÊNCIA	BANCO
VALOR DO EMPRÉSTIMO SOLICITADO			
R\$			

PARCELAS SOLICITADAS:  (DE 01 A 72 PARCELAS – TAXA DE JUROS DE INPC + 6% a.a.)	VOCÊ É PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA (*)  SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
--	--

O contrato transcrito no verso, cujo teor e cláusulas me foram apresentadas neste ato, passará a vigorar a partir de sua aprovação pela Diretoria da CompesaPrev, caracterizado pela assinatura abaixo de dois dos seus representantes legais, bem como pela comprovação do recebimento do valor líquido do empréstimo concedido, seja através de crédito em conta corrente ou poupança, do mutuário. Declaro ser conhecedor do mesmo e estar de pleno acordo com as condições nele estipuladas.

Recife,

Assinatura do Solicitante

### RESERVADO À CompesaPrev

VALOR DO EMPRÉSTIMO CONCEDIDO: R\$	Nº PARCELAS CONCEDIDAS:	
VALOR DO DESCONTO/REFINANCIAMENTO: R\$		
VALOR DO EMPRÉSTIMO LÍQUIDO: R\$		
Recife,		
Visto Setor de Empréstimo	Diretor CompesaPrev	Diretor CompesaPrev

### IMPORTANTE

- O VALOR MÁXIMO DO EMPRÉSTIMO é de 08 (oito) vezes a remuneração fixa (salários da tabela + quinquênio + hora extra incorporada + estabilidade financeira RD-033/92 e/ou parcela autônoma incorporada, limitados a 70% da Reserva de Poupança, ou que for menor);**
- Preencher e **enviar** este documento à **CompesaPrev** até a **6ª feira**, (para liberação na quinta – feira da semana subsequente) em duas vias, assinado conforme documento de identificação;
- Anexar cópias do RG, CPF, Comprovante de residência do participante;
- A concessão estará condicionada ao limite de disponibilidade consignável em folha de pagamento definido pela COMPESA (ativos) e **CompesaPrev** (assistidos).

(\*) **PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA** - é o Agente Público que desempenha ou tenha desempenhado nos últimos cinco anos, no Brasil ou em país, território ou dependência estrangeira, cargo, emprego ou função pública relevante, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores. O prazo de cinco anos deve ser contados, retroativamente, a partir da data de início da relação jurídica com a EFPC. Considerados familiares os parentes na linha direta, até 1º grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada. Considera-se pessoa politicamente exposta: detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo, judiciário e Legislativo, ocupantes de cargos no Poder Executivo da União, presidentes, vice-presidentes e diretor, ou equivalentes, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedade de economia mista, sindicatos, magistrados e militares de alto nível.

# CONTRATO

Contrato de Empréstimo que entre si celebram a Fundação Compesa de Previdência e Assistência – **CompesaPrev**, estabelecida na Rua Augusto Rodrigues, nº 60 – Torreão – Recife/PE, inscrita no CNPJ nº 12.585.261/0001-08, por seus representantes legais, ora designados **CompesaPrev** e o participante qualificado na Solicitação de Empréstimo no anverso, designado mutuário, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

## 1. OBJETO

O objeto do presente contrato é a concessão pela **CompesaPrev** ao mutuário de um Empréstimo nas condições descritas no anverso deste instrumento.

## 2. CONDIÇÕES

Prevalecerá a importância referida na cláusula 1, independente do valor solicitado pelo mutuário, porquanto cabe a Diretoria da **CompesaPrev** a sua fixação mediante critérios estabelecidos em regulamento específico, não gerando qualquer direito ao mutuário de cobrança de responsabilidade à **CompesaPrev** caso haja redução de valor ou negativa de concessão nas situações previstas no regulamento.

- 2.1. O mutuário declara estar ciente do teor integral do Regulamento de Empréstimo, instituído pela RD nº. 001/2010 de 10/02/2010 e do C.V. 4.7.0017, de 31/03/1994, firmado entre a COMPESA e a **CompesaPrev** que passam a fazer parte do presente instrumento, independente da transcrição.
  - 2.2. Faz parte integrante deste Contrato a Solicitação de Empréstimo transcrita no anverso do mesmo.
  - 2.3. O mutuário deverá informar se é uma pessoa politicamente exposta. (\*)

## 3. INADIMPLENTES

- 3.1. O mutuário que deixar de pagar a prestação do empréstimo na data de seu vencimento, constante do Boleto Bancário terá a prestação atualizada monetariamente pelo INPC do IBGE, acrescida de juros reais de 1% (um por cento) ao mês, devendo, além disso, ser prevista multa crescente de 1% (um por cento), proporcional ao período de mora, ou seja, (1/30)% por dia de atraso.
- 3.2. Ocorrendo interrupção no pagamento das parcelas superior a 90 (noventa) dias, sem que tenha o mutuário solicitado Confissão de Dívida, no sentido de quitar as parcelas inadimplidas, ficará sujeito à cobrança judicial do saldo devedor.
- 3.3. Em caso de impossibilidade de quitação de parcelas referentes ao empréstimo, o mutuário poderá requerer, junto à Fundação, Confissão de Dívida. O saldo devedor deverá ser corrigido para a data em que se estabelecer a confissão de dívida aplicando-se a taxa de juros pós-fixados, conforme estabelecido em seu contrato de empréstimo, além disso, terão suas novas parcelas atualizadas monetariamente pelo INPC, acrescida de juros reais de 1% (um por cento) ao mês e multa crescente de 1% (um por cento), proporcional ao período de mora, ou seja, 1/30 % por dia de atraso.
- 3.4. Será considerado para a atualização dos itens 16.1 e 16.3 deste regulamento, o INPC do mês anterior a cada prestação vencida e não quitada.
- 3.5. O participante inadimplente ficará impedido de solicitar novo empréstimo, apenas poderá refinanciar o empréstimo já existente.

## 4. DAS TAXAS

- 4.1 **TAXA DE MANUTENÇÃO**  
Será descontado o percentual de **2%** (dois por cento) diluído mensalmente sobre o valor do empréstimo concedido no anverso.
- 4.2 **TAXA DE QUITAÇÃO POR MORTE**  
Será descontado o percentual de **1%** (um por cento) sobre o valor do empréstimo concedido no anverso, a ser utilizada para liquidação do empréstimo, por morte do mutuário.
- 4.3 **IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS (IOF)**  
Será cobrado por ocasião de concessão de empréstimo, o valor resultante da aplicação da alíquota do Imposto sobre Operações Financeiras, aplicado sobre o valor da operação de crédito, de acordo com a legislação em vigor.

## 4.4 PRÓ- RATA

Será cobrada no ato da concessão do empréstimo, a taxa de juros estabelecida no regulamento, proporcionalmente, desde a data da concessão do empréstimo, até o início do período efetivo de cobrança.

## 5. DO LIMITE

- 5.1 O valor do empréstimo concedido, aos Participantes Ativos e Assistidos, estará limitado a:
  - 5.1.1 70% (setenta por cento) da sua reserva de poupança (no caso do participante ativo).
  - 5.1.2 Margem Consignável, calculada pela COMPESA (participantes ativos) e **CompesaPrev** (participantes assistidos).
  - 5.1.3 A liberação é limitada a 08 (oito) salários de contribuição para os participantes ativos e 08 (oito) suplementações de aposentadoria ou pensão para os participantes assistidos, relativos ao mês anterior ao da concessão.

## 6. DA RENOVAÇÃO

- 6.1 Caso o Participante ativo ou assistido já possua empréstimo em fase de amortização e pretenda a concessão de novo empréstimo, poderá optar por uma das 02 (duas) condições a seguir:
  - 6.1.1 Renovar o empréstimo, devendo o saldo devedor existente ser descontado do novo empréstimo.
  - 6.1.2 Solicitar a concessão de um novo empréstimo, limitado ao saldo restante dos 70% (setenta por cento) da sua reserva de poupança e ao limite de sua margem consignável.
  - 6.1.3 A **CompesaPrev** não aceitará cheques pré-datados ou de terceiros, como forma de quitação de parte ou da totalidade do saldo devedor.
  - 6.1.4 Os depósitos bancários efetuados em cheques na conta corrente da **CompesaPrev**, como forma de quitação total ou parte do saldo devedor, por participante ativo ou assistido, que não forem compensados, não serão reapresentados pela **CompesaPrev**, sendo o empréstimo cancelado e comunicado ao participante.

As partes elegem o Foro do Recife para dirimir as questões suscitadas em razão do presente Contrato de Empréstimo, de sua interpretação ou execução. Por estarem acordados assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas.

Recife,

\_\_\_\_\_  
**Mutuário :**

CPF/MF:  
Matrícula:

\_\_\_\_\_  
José Fernando da Porciúncula  
Diretor Presidente da **CompesaPrev**

\_\_\_\_\_  
Alexandre Araújo de Moraes  
Diretor da **CompesaPrev**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_  
Nome:  
Matrícula:

2 \_\_\_\_\_  
Nome:  
Matrícula: